

Resolução nº 14/91

Despõe sobre Participação de Delegados da Câmara no Debate Nacional de Senadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itapemirim será representada no Debate Nacional de Senadores, a realizar-se no Centro de Convenções de Brasília-DF, de 22 a 24 de abril/91.

Art. 2º - A Delegação desta Câmara será composta de 05 (cinco) Senadores.

Parágrafo Único - Os Delegados serão designados através de ato da Presidência da Casa e terão assento, os valores de suas diárias nos termos da Resolução nº 11/90, além de seu quantitativo.

Art. 3º - A Delegação fica autorizada a se entender diretamente com a Presidência do Senado sobre os problemas e providências concernentes ao referido Debate, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.

Art. 4º - O Presidente da Delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do Debate.

Art. 5º - As despesas com a execução desta
Resolução correrão por conta das verbas próprias do orga-
nismo seguinte, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Itapemirim-ES, 10 de abril de 1991.

Juneli Fraga Pereira

JUNELI FRAGA PEREIRA

PRESIDENTE